TEJUPREV

PREFEITURA TEJUÇUOCA
O NOVO TEMPO É AGORA!

TEJUPREV

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025

INTRODUÇÃO

O Fundo de Previdência Social do Município de Tejuçuoca, Estado do Ceará, foi criado pela Lei Nº 21/2009, de 30 de outubro de 2009, fundamentada na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 40, que estabeleceu as normas gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Denominada de **TEJUPREV**, se destina garantir aos servidores municipais e dependentes legais, prestação de serviços de natureza previdenciária, garantindo o pagamento dos benefícios previdenciários de forma sustentável.

A criação e funcionamento desse fundo é regulamentado por leis municipais específicas, que estabelecem sua estrutura, competências, fontes de financiamento, benefícios oferecidos, entre outras questões relacionadas à previdência dos servidores municipais, encontrando-se em conformidade com a legislação federal sobre previdência social e respeito aos princípios da seguridade social, como a universalidade da cobertura e a solidariedade entre os segurados.

OBJETIVO

O relatório do Controle Interno do Fundo de Previdência Social tem objetivos específicos relacionados à gestão dos recursos previdenciários e à proteção dos interesses dos segurados e beneficiários, apresentando as ações administrativas e execução dos recursos orçamentários dentro das normativas e das necessidades específicas dos segurados.

Alguns dos principais objetivos desse relatório:

1. Garantir a solidez financeira do regime de previdência: O relatório visa assegurar que os recursos previdenciários do Fundo de Previdência estejam sendo geridos de forma prudente e sustentável, de modo a garantir o pagamento dos benefícios aos segurados no presente e no futuro.
2. Identificar e mitigar riscos financeiros: O Controle Interno do fundo busca identificar e mitigar os riscos financeiros que possam afetar a saúde financeira do regime de previdência, como má gestão de investimentos, déficits atuariais e desequilíbrios no fluxo de caixa.
3. Assegurar a conformidade legal e regulatória: O relatório visa garantir que todas as atividades do Fundo de Previdência estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao sistema previdenciário municipal. Isso inclui a conformidade com a legislação previdenciária, fiscal e contábil.
4. Prevenir e detectar fraudes e irregularidades: O Controle Interno do fundo busca prevenir e detectar fraudes, irregularidades e má gestão de recursos previdenciários, garantindo a integridade e a confiabilidade dos dados e das operações do Instituto.
5. Promover a transparência e a prestação de contas: O relatório do Controle Interno do fundo contribui para promover a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos previdenciários, fornecendo informações claras e objetivas sobre a situação financeira e operacional do fundo aos segurados, beneficiários, órgãos de supervisão e à sociedade em geral.

Em suma, o relatório do Controle Interno do Fundo de Previdência do Município tem como objetivo principal garantir a sustentabilidade financeira, a conformidade legal e a integridade operacional do sistema previdenciário municipal, protegendo os interesses dos segurados e beneficiários.

LEGISLAÇÃO

Vale ressaltar a legislação mais recente editada, para o exercício em pauta, descrevendo adiante a epígrafe e o tema central da norma:

Lei nº. 010/2017, de 10 de julho de 2017, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E REGRAS A SEREM OBSERVADAS NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES PAGAS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE – TEJUPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 020/2019, de 16 de dezembro de 2019, ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº. 052/2022, de 19 de dezembro de 2022, DISPÕE SOBRA A ALTERAÇÃO DO INCISO 3º E ACRESCENTA O INCISO 6º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 21/2009, REVOGA OS ARTIGOS 36 E 44 E ARTIGO 52 DA LEI MUNICIPAL 21/2006 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 12/2016, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 11/2025, de 16 de junho de 2025, ALTERA O DECRETO Nº 015/2022 E A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA – TEJUPREV.

Portaria nº 180/2025, de 03 de junho de 2025, DESIGNA OS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP NA FORMA QUE INDICA.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento do Instituto de Previdência do Município (IPM) tem se regramento fundado na Lei Federal nº 4.320, de 05 de março de 1964, suas Receitas e Despesas foram registradas em consonância com a referida legislação e demais regramentos aplicados à gestão orçamentária pública, que incluem:

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ela define limites para despesas com pessoal, estabelece regras para a elaboração, execução e controle do orçamento, e determina a transparência na gestão fiscal.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): que estabelece as diretrizes e prioridades para a elaboração do orçamento anual, incluindo as metas e objetivos da previdência municipal.

Lei Orçamentária Anual (LOA): que detalha as receitas e despesas previstas para o exercício financeiro, incluindo aquelas relacionadas à gestão previdenciária.

Lei Federal nº 9.717/1998: que estabelece normas gerais para os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, incluindo aspectos orçamentários e financeiros.

Normas específicas do órgão regulador: Decretos, Portarias e demais regulamentos específicos para o sistema de previdência, que emitem normas e orientações para a gestão orçamentária.

Foram as principais fontes de regramento da gestão orçamentária do Instituto de Previdência Municipal, para garantir a sustentabilidade e a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

As despesas públicas foram registradas em conformidade com os ditames da Lei 4.320/64, respeitando as previsões orçamentárias, respeitando as etapas ao longo do processo de execução orçamentária e financeira, divididas em fases, assim previstas: empenho, liquidação e pagamento:

1. Empenho:
   - ✓ Autorização Orçamentária: As despesas foram autorizadas por meio da inclusão no orçamento público ou por créditos adicionais.
   - ✓ Registro do Empenho: assumido pelo poder público de realizar determinada despesa, foi emitida a Nota de Empenho, momento que o gestor público registrou a reserva de recursos orçamentários para a despesa específica, indicando o valor, o beneficiário e a natureza da despesa.
2. Liquidação:
   - ✓ Verificação da Conformidade: Após a realização do serviço, fornecimento de bens ou execução do contrato, realizada a verificação da conformidade entre o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue ou executado, efetuando-se o ATESTE DE RECEBIMENTO do objeto contratado.
   - ✓ Registro da Liquidação: Foi elaborado o documento de liquidação, com a emissão da Nota de Liquidação, formalizando a realização da despesa com a contabilização em conformidade com a instrução processual, anexado a nota fiscal, fatura, recibo, certidões, entre outros, dependendo da natureza da despesa.
3. Pagamento:
   - ✓ Ordem de Pagamento: Após a liquidação da despesa, o gestor público emitiu a ordem de pagamento, autorizando o desembolso dos recursos financeiros para o pagamento do credor. Foi observada a ordem cronológica de pagamentos em conformidade estabelecido legalmente.
   - ✓ Efetivação do Pagamento: Os pagamentos foram realizados de acordo com os procedimentos estabelecidos pela instituição financeira responsável através de transferências bancárias.
   - ✓ Registro do Pagamento: Após a efetivação do pagamento, o gestor público registrou a operação nos registros contábeis do ente público, atualizando o saldo das contas envolvidas na transação.

As despesas públicas foram realizadas de acordo com os princípios e procedimentos estabelecidos na legislação financeira e nos regulamentos internos do ente público, garantindo legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

DO PATRIMÔNIO

Os bens foram registrados e informados mensalmente ao Sistema de Informações dos Municípios (SIM), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), classificados por Grupos e Subgrupos de Bens Permanentes, os mesmos vinculados às contas contábeis de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado do Setor Público (PCASP), conforme legislação esparsa aplicada ao objeto em pauta.

DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

No Fundo de Previdência Municipal, foi elaborado relatório atuarial, levando-se em consideração as avaliações de investimentos com fundamentos a garantir a segurança e a rentabilidade dos recursos previdenciários, visando atender aos compromissos futuros com os segurados e beneficiários.

Pontos principais nas avaliações de investimentos realizados no relatório aplicado à época:

1. Análise de Rentabilidade: Avaliado o desempenho dos investimentos em relação aos seus objetivos de rentabilidade, comparando os retornos obtidos com benchmarks de mercado e metas estabelecidas pelo Instituto de Previdência.
2. Análise de Risco: Avaliados os riscos associados aos investimentos, considerando fatores como volatilidade, liquidez, crédito e mercado. Isso inclui a avaliação do perfil de risco de cada classe de ativos e a diversificação da carteira para mitigar os riscos.
3. Avaliação da Adequação ao Perfil de Risco e Retorno: Verificada a composição da carteira de investimentos se alinhada ao perfil de risco e retorno estabelecido pelo Instituto de Previdência, levando em consideração as necessidades de liquidez e os objetivos de longo prazo do fundo previdenciário.

4. Análise de Custos: Avaliados os custos associados aos investimentos, incluindo taxas de administração, custódia, corretagem e outros encargos, garantindo que sejam compatíveis com os retornos gerados pela carteira.
5. Avaliação do Impacto da Política de Investimentos: Avaliado o impacto das decisões de alocação de ativos e da política de investimentos nas finanças do Instituto de Previdência, considerando diferentes cenários econômicos e atuariais.
6. Avaliação do Cumprimento da Legislação e Normas Regulatórias: Verificado se os investimentos estão em conformidade com a legislação previdenciária e as normas regulatórias aplicáveis, garantindo que não haja violações legais ou regulamentares.
7. Avaliação de ESG (Environmental, Social and Governance): Considerar critérios ambientais, sociais e de governança na seleção e monitoramento dos investimentos, visando promover práticas sustentáveis e responsáveis na gestão dos recursos previdenciários.

O relatório atuarial levou em consideração as avaliações de investimentos do Instituto de Previdência Municipal para garantir uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos previdenciários, visando o alcance dos objetivos de longo prazo do fundo previdenciário.

DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de TEJUÇUOCA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução

o de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem

respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de TEJUÇUOCA, localizado no estado do CE.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R$ 2.338.094,01 (dois milhões trezentos e trinta e oito mil e noventa e quatro reais e um centavo).

Atualmente estão vinculados ao RPPS de TEJUÇUOCA – CE 802 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 503 servidoras representam 62,71% do total, enquanto que os homens totalizam 299 servidores, representando assim 37,28% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

DAS LICITAÇÕES

Foram analisadas as contratações realizadas pelo Instituto de Previdência, com apreciação fundamentada nos aspectos essenciais à garantia da legalidade, transparência, eficiência e economicidade dos processos, em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas aplicáveis às contratações públicas.

Pontos relevantes observados:

Base Legal:

Verificado o cumprimento dos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles contidos em seus arts. 5º e 11, que tratam dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Planejamento da Contratação:

Constatada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários ao planejamento, conforme previsto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a definição clara do objeto, a motivação da contratação e a estimativa adequada de custos.

Escolha da Modalidade:

Verificada a escolha da modalidade de licitação mais adequada ao objeto e valor da contratação, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as modalidades concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo, conforme o caso.

Publicidade e Transparência:

Garantida a ampla divulgação dos atos licitatórios, mediante publicação dos editais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no portal da transparência e, quando aplicável, em outros meios oficiais de comunicação, conforme determina o art. 54 da referida Lei.

Igualdade de Condições:

Assegurada a isonomia entre os licitantes, permitindo que todos tenham acesso às mesmas informações e condições para participar do certame, em respeito ao princípio da impessoalidade e da competitividade.

Habilitação e Documentação:

Verificada a conformidade da documentação exigida para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira dos licitantes, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e nos editais correspondentes.

Critérios de Julgamento:

Estabelecidos critérios claros, objetivos e previamente definidos para o julgamento das propostas, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observando-se parâmetros como menor preço, maior desconto, técnica e preço, maior retorno econômico ou melhor técnica.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Verificada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que os contratados estejam em situação regular junto aos órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).

Imparcialidade e Integridade:

Constatada a observância dos princípios da integridade, imparcialidade e prevenção de conflitos de interesse, conforme art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resguardando a lisura e a legitimidade dos processos licitatórios.

Registro e Publicação dos Resultados:

Foram devidamente registrados e publicados os resultados das licitações, com a devida homologação, adjudicação e formalização dos contratos administrativos, garantindo a publicidade e transparência de todos os atos.

Conclui-se, portanto, que os procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência foram conduzidos em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e probidade administrativa nas contratações públicas.

As informações referentes às contratações do exercício — incluindo objeto, fornecedor, número do contrato, modalidade de contratação, vigência, valor e percentual de execução financeira — encontram-se devidamente publicadas no portal da transparência, proporcionando amplo acesso e clareza à sociedade quanto aos atos administrativos praticados.

DA TRANSPARÊNCIA

No Portal da Transparência do Instituto de Previdência do Município foram disponibilizadas uma série de informações relevantes para garantir a transparência na gestão dos recursos previdenciários e permitir que os segurados, beneficiários e a sociedade em geral acompanhem as atividades do Instituto.

Itens publicados no Portal da Transparência do Instituto de Previdência, endereço eletrônico www.novaolindaprevi.com.br:

1. Dados institucionais: Informações sobre a estrutura organizacional do Instituto, incluindo organograma, endereço, contatos e horário de funcionamento.
2. Demonstrações contábeis: Publicação das demonstrações contábeis do Instituto, como balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e notas explicativas.
3. Informações sobre investimentos: Detalhes sobre os investimentos realizados pelo Instituto, incluindo a política de investimentos, a composição da carteira de investimentos, os rendimentos obtidos e os riscos associados aos investimentos.
4. Gestão de pessoal: Dados sobre a estrutura de pessoal do fundo, incluindo informações sobre servidores, cargos, salários e benefícios.
5. Certidões: Foram publicadas certidões perante aos órgãos competentes por certificação de regularidade fiscal e financeira.
6. Licitações e contratos: Publicação de editais de licitação, contratos firmados pelo Instituto e seus respectivos aditivos.
7. Atos normativos: Publicação de atos normativos internos do fundo, como regimentos internos, portarias e resoluções.

8. Perguntas frequentes: Uma seção com respostas às perguntas mais frequentes dos segurados e beneficiários, visando esclarecer dúvidas sobre o funcionamento do Instituto.
9. Canal de Ouvidoria: Informações sobre como entrar em contato com o fundo para fazer sugestões, reclamações ou denúncias.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) obriga órgãos e entidades ligados ao poder público a realizar uma gestão transparente da informação, permitindo amplo acesso e divulgação de dados públicos e garantindo sua permanente disponibilidade e integridade.

A lei da proteção de dados no Brasil é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que regula o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, para garantir a privacidade, liberdade e o livre desenvolvimento da personalidade dos indivíduos. Ela estabelece princípios como finalidade, adequação, segurança e transparência, além de definir os direitos dos titulares dos dados e as responsabilidades dos agentes de tratamento.

Durante o exercício financeiro, não foram recebidas denúncias, reclamações e/ou representações junto da Controladoria Geral do Município (CGM), contra o Fundo de Previdência do Município.

DE PROCESSOS JUNTO AO CONTROLE EXTERNO

Não há registro de processos julgados ou fase de julgamento junto ao controle externo, em especial à Câmara Municipal e/ou Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

CONCLUSÃO

Em resumo, o relatório do Controle Interno do Fundo de Previdência do Município é uma ferramenta importante para avaliar a gestão previdenciária, identificar áreas de melhoria e promover a transparência e a eficiência na administração dos recursos previdenciários.

Tejuçuoca - Ce, 30 agosto de 2025.

Lara Barbosa Ponte

LARA BARBOSA PONTE

Controlador Geral do Município

Portaria nº 173/2025